



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENACAO-GERAL DO SISTEMA DE VIGILANCIA AGROPECUARIA INTERNACIONAL
SERVICO DE REGULAMENTACAO

DESPACHO

Processo nº 21000.052724/2022-22

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

A Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA,

Tendo como base o Decreto Nº 10.411, de 30 de junho de 2020:

Art. 3º, § 2º, I:

Art. 3º A edição, a alteração ou a revogação de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional será precedida de AIR.

§ 2º O disposto no **caput** não se aplica aos atos normativos:

I - de natureza administrativa, cujos efeitos sejam restritos ao âmbito interno do órgão ou da entidade;

Entendemos não haver necessidade da edição de documento de Análise de Impacto Regulatório - AIR para a presente proposta haja vista que a mesma é interna, de aplicabilidade apenas ao VIGIAGRO.

Da mesma forma, como se trata de uma norma interna e de aplicabilidade apenas no VIGIAGRO, não há necessidade de submeter a minuta da proposta a consulta pública.

Atenciosamente,

João Gabriel Chagas Caetano
Chefe de Setor



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL CHAGAS CAETANO, Chefe do Serviço de Regulamentação**, em 06/02/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26626096** e o código CRC **E947F719**.